

Amel. 12.1 Prefeito Municipal
Joze Bueno de Hamargo - Secretário Contador
Registrado e publicado no Secretário Muni-
cipal na mesma data supor, de acordo
com o original.
Joze Hamargo

Lei nº 120 de 26 de Dezembro de 1949
Que autoriza o Prefeito Municipal
adquirir um terreno para o Mer-
cado Municipal

A melho de Silva Ribeiro - Prefeito Mu-
nicipal de Pedade, usando de suas atri-
buições conferidas por Lei:

Fico saber que a Câmara Muni-
cipal decreta e em promulga seguinte
Lei:

Artº 1º Fico o Senhor Prefeito Muni-
cipal autorizado a adquirir do Sr. Enge-
nho de Oliveira Leite, o terreno situado
entre as ruas Straus Leite e Cap Antonio
Parada, para a construção do Mercado
Municipal, inclusive benfeitorias cons-
tantes de 4 casas em mau estado de
conservação com frente na rua Straus
Leite de nºs 88, 92, 94 e 102, com a área
total de 1.363,98 metros quadrados, inde-
pendente de desapropriação ou avaliação
pelo valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta
mil cruzeiros).

Artº 2º As despesas decorrentes com a ex-
ecução do artigo anterior correrão por conta
do verba própria consignada no orçamento.

vigente.

Artº 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 26 de Dezembro de 1949.

Meu of (1)

João Bueno de Camargo - Secretário Contador
Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra de acordo com o original.

João Camargo

Lei nº 121 de 14 de Março de 1950

Que dispõe sobre concessão de auxílio mensal.

Amelio de Avelo Ribeiro, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, conferidos por Lei:

Fica saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artº 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Sociedade Filantrópica Hospital São Roque, um auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, para a conservação do prédio, situado a Rua Quintino Bocaiuva, dita cidade.

Artº 2º: Para ocorrer as despesas com a execução do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 3.000,00 (três